



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO
Avenida Brasília, S/N - Bairro Santa Terezinha
Lagarto-SE, CEP 49400-000
- <http://hul.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 286/2019/ULI/SEAD/DIVAF/GA/HUL-UFS-EBSERH

Lagarto, 21 de outubro de 2019.

Ata de Registro de Preços - SEI nº 286/2019

Processo nº 23817.002420/2019-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

O Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro (Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL/EBSERH), com sede na Av. Brasília, S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagarto/SE inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0031-69**, neste ato representado pelo superintendente Valter Joviniano de Santana Filho, nomeado pela Portaria nº 86 de 03 de Maio de 2016, publicada no DOU de 06 de Maio de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 799.275.055-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 006.486.396-00 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **37/2019**, publicada no DOU dia **30/09/2019**, processo administrativo nº **23817.002420/2019-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes **na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares**, especificado (s) no (s) Anexo I – Termo de Referência – do **edital de Pregão nº 37/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<p>K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS</p> <p>CNPJ: 09.251.627/0001-90</p> <p>Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 - Parque Industrial - Araçatuba/SP - CEP. 16.075-370</p> <p>Tel/Fax: (18) 3621-2782 - E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br</p>					
Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor	Valor Total
				Unitário	

16	<p>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL</p> <ul style="list-style-type: none"> Balança digital portátil para pesar pessoas, de uso profissional. Capacidade mínima de 200 Kg, divisões de 50g; Display com 06 dígitos em: LCD com backlight; Bateria recarregável com autonomia de ao menos 40 horas, Peso < 6kg Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Alimentação: 100 – 220(VAC) – bivolt; Frequência: 50/60Hz Funções do display: Pesagem, com travamento do peso na estabilização. Possuir alça para transporte resistente Possuir Plataforma em chapa de aço carbono; Pintura eletrostática epóxi; Possuir Piso antiderrapante; Possuir limitador de sobrecarga que protege a célula de carga de possíveis impactos acidentais; Pés reguláveis em borracha sintética; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Garantia de 36 meses; Acompanhar manuais técnicos de serviço do usuário em português. Acompanhar acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. 	Unidade	03	R\$ 995,00	R\$ 2.985,00
Marca: LIDER					
Fabricante: LIDER BALANÇAS					
Descrição Complementar: P200M					
19	<p>BALANÇA PARA LEITOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Equipamento destinado a realização de pesagens de Leitos; Ser confeccionada em aço carbono ou inoxidável, resistente a impactos e quedas e possuir uma superfície antiderrapante e de fácil higienização; Ser portátil, leve e de fácil transporte, devendo ser posicionadas sem esforço sob as rodas da cama; Ser homologada pelo INMETRO e FDA; Possuir a capacidade de suportar peso de até 500 Kg; Possuir resolução de no mínimo 0,2 Kg; Sistema composto por 4 células de carga. Possuir alimentação por bateria recarregável com autonomia mínima de 50 horas. Possuir um display (visor) de LCD; Possuir indicador digital com 6 dígitos; Possuir certificado de calibração; Possuir Rodízios para deslocamento. 	Unidade	02	R\$ 14.900,00	R\$ 29.800,00

<ul style="list-style-type: none"> • O conjunto do equipamento deve pesar menos que 5kg; • Garantia de 36 meses; • Disponibilizar os manuais técnicos de serviço e manual do usuário em português • Acompanhar acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. 				
Marca: LIDER				
Fabricante: LIDER BALANÇAS				
Descrição Complementar: LP500				
TOTAL DA ATA				R\$ 32.785,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve órgãos e entidades públicas participantes deste registro de Preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os critérios de adesão de Ata de Registro de Preços estão previstos no Edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir de 28/10/2019**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. **DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303 e o art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.5. Vigência desta Ata de Registro de Preços é de **28/10/2019 a 28/10/2020**.

Valter Joviniano De Santana Filho
Superintendente HUL/SE/EBSERH

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/10/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcos de Oliveira Silva, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 23/10/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417664** e o código CRC **CC41FDF1**.

Referência: Processo nº 23817.002420/2019-40 SEI nº 3417664